



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei n.º 2.350, de 21 de agosto de 2.015.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 e dá outras providências."

Marco Antonio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que será utilizado para Construção de barracão industrial, na seguinte dotação:

15	Urbanismo		
	Serviços Urbanos – Edificações Públicas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	170.000,00
	Total do Crédito Especial	R\$	170.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64. **R\$ -170.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.275 – 17/12/2013 (P.P.A.) e Lei nº 2.303 – 05/09/2014 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reginópolis-SP, 21 de agosto de 2015.

Marco Antonio Martins Bastos

Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 21 de agosto de 2015.

Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico